Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 22 de março de 2022.

VANDER PATRICIO Prefeito do Município de Itarana Protocolo 820078

Termos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 034/2022

Processo nº 001459/2022 de 21/03/2022. Origem: Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

ESTAGIÁRIA: AYLLA VICTORIA DA SILVA

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo n^{o} 001459/2022 de 21/03/2022 e com base na Cláusula Décima, item 10.1.3 do Termo de Compromisso de Estágio nº 034/2022, efetua presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 034/2022, da Sra. AYLLA VICTORIA DA SILVA, ESTAGÍÁRIA, a partir do dia 16/03/2022, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 22 de março de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

AYLLA VICTORIA DA SILVA

S Т Е Μ Е Ν S Н

Protocolo 820115

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2022 PROCESSO: 003176/2021 de 26 de julho de 2021 -Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS **PREFEITURA** CONTRATANTE: MUNICIPAL ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES, CNPJ Nº. 14.492.062/0001-72. CONTRATADA: ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS EIREILI-ME, CNPJ Nº 19.207.250/0001-25

OBJETO: Aquisição de material permanente. VALOR: R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais). VIGENCIA: A partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

Itarana/ES, 22 de março de 2022 Vander Patrício Prefeito do Município de Itarana Vanessa Arrivabene Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 053/2022

PROCESSO: 003176/2021 de 26 de julho de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde - SEMÚS

PREFEITURA CONTRATANTE: **MUNICIPAL** ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES, CNPJ Nº. 14.492.062/0001-72.

CONTRATADA: CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ Nº 08.849.621/0001-56 OBJETO: Aquisição de material permanente.

VALOR: R\$ 1.434,10 (um mil quatrocentos e trinta e

quatro reais dez centavos)

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

Itarana/ES, 22 de março de 2022 Vander Patrício Prefeito do Município de Itarana Vanessa Arrivabene Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 054/2022

PROCESSO: 003176/2021 de 26 de julho de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ITARANA/ES, CNPJ N° 27.104.363/0001-23 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES, CNPJ N°. 14.492.062/0001-72.

OFFICE CONTRATADA: MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ Nº 32.787.176/0001-21 OBJETO: Aquisição de material permanente.

VALOR: R\$ 2.047,00 (dois mil e quarenta e sete reais) VIGENCIA: A partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

Itarana/ES, 22 de março de 2022 Vander Patrício Prefeito do Município de Itarana Vanessa Arrivabene Secretária Municipal de Saúde

www.amunes.es.gov.br

RESUMO DO CONTRATO Nº 055/2022

PROCESSO: 003176/2021 de 26 de julho de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES, CNPJ Nº. 14.492.062/0001-72.

CONTRATADA: POLI COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ Nº 07.255.426/0001-35

OBJETO: Aquisição de material permanente.

VALOR: R\$ 17.054,00 (dezessete mil e cinquenta e

quatro reais)

VIGÊNCIA: Á partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encertando-se em 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

Itarana/ES, 22 de março de 2022

Vander Patrício Prefeito do Município de Itarana Vanessa Arrivabene Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 819639

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 219/2022

Processo nº 001454/2022 de 21/03/2022. Origem: Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: LUDIMILA DA SILVA RIZII, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 144.087.387-94 e RG nº 3.229.857-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008, Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências" e pelo Edital SEMED nº 001/2021 que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato" e CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi", como Professor B-PB, Nível II, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 34 (trinta e quatro) horas semanais, com vencimento base de R\$ 2.968,39 (dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 70%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria; 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 por mês de trabalho se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho; 3.4.3. A gestante ou paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores do Magistério Público Municipal e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 24 de março de 2022 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração:

de ato unilateral, pela Administração; 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente

www.amunes.es.gov.br